



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal 1.044 / 2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:
EM 28 / 11 / 18

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, **Ogilvan da Silva Oliveira** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A aplicação do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por adesão do Município de Jaicós-PI ao PMAQ-AB, dar-se-á nos termos da Portaria nº 1.645, de 02 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a destinar:

I - até 54% (cinquenta e quatro por cento) dos recursos transferidos ao Município do PMAQ-AB a título de gratificação por desempenho aos servidores integrantes da atenção básica envolvidos no programa, nos termos e condições desta Lei.

II - os 46% (quarenta e seis por cento) restantes serão destinados à manutenção do programa, gratificações por desempenho aos técnicos de enfermagem das unidades básicas de saúde e aquisição de materiais e/ou equipamentos necessários para as Unidades Básicas de Saúde.

§1º O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes será de competência da Gestão Municipal e das Coordenações das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

§2º Será assegurado pela parcela de manutenção do pagamento uma gratificação de 3% (três por cento) à Coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela implantação, gestão e operacionalização do PMAQ-AB.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



Art. 3º - São beneficiários da gratificação de desempenho na forma desta Lei as equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, de Estratégia de Saúde Bucal - ESB, Equipe do NASF, Profissionais da Atenção Básica e as Coordenações constante nos §§ 1º e 2º do Art. 2º, conforme segue:

- I – Médico da Estratégia de Saúde da Família;
- II – Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família;
- III – Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde Bucal;
- IV – Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família;
- V – Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde Bucal;
- VI – Agentes Comunitários de Saúde;
- VII - Coordenador de Equipe do PMAQ;
- VIII – Psicólogo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família
- IX – Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- X – Educador Físico do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- XI – Fonoaudiólogo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- XII – Nutricionista do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- XIII – Assistente Social do Núcleo de Apoio a Saúde da Família.
- XIV – Técnico de Enfermagem do SPA;
- XV - Agentes de Combate a Endemias;

Parágrafo único – Os Técnicos de Enfermagem - SPA, de acordo com sua lotação na rede de saúde da atenção básica serão gratificados pela parcela de manutenção e administração do programa.

Art. 4º - A concessão do incentivo financeiro de desempenho pela participação no PMAQ-AB fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os servidores integrantes das equipes farão jus ao incentivo financeiro, a título de Gratificação PMAQ-AB, de acordo com o desempenho obtido por sua equipe na avaliação externa, realizada pelo Ministério da Saúde ou por instituição designada.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde fará o rateio das cotas dos recursos destinados a cada equipe, rateando da seguinte maneira:

§ 1º – rateio dos 54% (cinquenta e quatro por cento) dos recursos destinados as equipes:

- I - 12% (doze por cento) destinado ao Coordenador do PMAQ de cada equipe.
- II - 10% (dez por cento) destinado ao Médico da Estratégia de Saúde da Família.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



III - 26% (vinte e seis por cento) rateado de forma igualitária entre o Enfermeiro e Cirurgião Dentistas que compõem cada equipe.

IV - 52% (cinquenta e dois por cento) rateado de forma igualitária entre os profissionais de nível médio que compõem cada equipe.

V - 100% (cem por cento) rateado de forma igualitária entre os profissionais de nível superior que compõem a equipe do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

§ 2º – rateio dos 46% (quarenta e seis por cento) dos recursos destinados a administração e manutenção do programa serão destinados:

I - 3% (três por cento) destinado a Coordenação da Atenção Básica constante no § 2º do Art. 2º.

II - 9% (nove por cento por cento) rateado de forma igualitária entre os Técnicos de Enfermagem – SPA, conforme a sua lotação.

§ 3º - As composições das equipes, com cargos, quantidade de membros e os valores obtidos por equipe, e a forma de rateio das gratificações, consta no Anexo I desta lei.

Art. 7º - A gratificação de desempenho PMAQ será devida aos servidores em efetivo exercício na Atenção Básica em Saúde, exceto nos casos de:

I – licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;

II – licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;

III – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;

IV – licença maternidade;

V – Licença- prêmio.

VI – Licença para estudo

VII – Licenças diversas acima de 15 dias de afastamento do profissional.

Art. 8º A Gratificação de Desempenho do PMAQ-AB:

I – terá pagamento mensal em folha extra, dela se destacando premiações por produtividade do PMAQ-AB;

II – não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;

III – não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



IV - não servirá para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores estatutários.

Art. 9º - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste remuneratório dos servidores e será revisto de acordo com os repasses do Ministério da Saúde.

§ 1º Os servidores receberão suas gratificações de acordo com o desempenho obtido por sua equipe na avaliação realizada pelo Ministério da saúde ou órgão equivalente.

§ 2º O executivo publicará em ato próprio a qualificação de desempenho com os respectivos valores alcançados por cada equipe, para fins de concessão das gratificações aos profissionais a cada ciclo de avaliação.

§ 3º Não será devido o incentivo financeiro de desempenho à equipe que obtiver desempenho insatisfatório e nem aos profissionais cuja os indicadores não foram avaliados, o que obriga a celebrar um Termo de Ajuste, em conformidade com a Portaria nº 1.645, de 02 de outubro de 2015.

Art. 10º - O servidor participante do PMAQ-AB não fará jus a Gratificação de Desempenho no mês em que for:

I - constatada insuficiência no desempenho das respectivas funções, através de avaliação municipal;

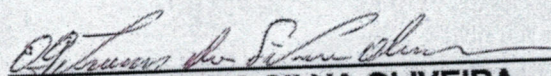
II - na hipótese de falta injustificada ao trabalho superior a 05 (cinco) dias.

III - Estiver em gozo de licenças, conforme artigo 7º.

Art. 11 - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, 28 de Novembro de 2018.


OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jaicós - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.044/2018 de 28 de novembro de 2018.

ANEXO I

7409133	UNIDADE BASICA DE SAÚDE ALBERTO BESSA LUZ	NOTA	MUITO BOM	R\$	8.262,02
	NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	RATEIO	54%	R\$	4.461,49

Ord	Cargo/Função	Qte	%	Valor	Valor Individual
1	Coordenador de Equipe	1	12%	535,38	535,38
2	Médico Estratégia Saúde da Família	1	10%	446,15	446,15
3	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família e Cirurgião Dentista Estratégia Saúde Bucal	2	26%	1.159,99	579,99
4	Técnicos de Enfermagem ESF, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Combates a Endemias	9	52%	2.319,98	257,78
TOTAL POR EQUIPE			100%	4.461,49	

2369761	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCOS JOSÉ DE SOUSA	NOTA	MUITO BOM	R\$	10.556,61
	POVOADO SANTO ANTONIO	RATEIO	54%	R\$	5.700,57

Ord	Cargo/Função	Qte	%	Valor	Valor Individual
1	Coordenador de Equipe	1	12%	684,07	684,07
2	Médico Estratégia Saúde da Família	1	10%	570,06	570,06
3	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família e Cirurgião Dentista Estratégia Saúde Bucal	2	26%	1.482,15	741,07
4	Técnicos de Enfermagem ESF, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Combates a Endemias	8	52%	2.964,30	370,54
TOTAL POR EQUIPE			100%	5.700,57	

2369788	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADÃO BARBOSA	NOTA	BOM	R\$	5.864,79
	POVOADO VARZEA QUEIMADA	RATEIO	54%	R\$	3.166,99

Ord	Cargo/Função	Qte	%	Valor	Valor Individual
1	Coordenador de Equipe	1	12%	380,04	380,04
2	Médico Estratégia Saúde da Família	1	10%	316,70	316,70
3	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família e Cirurgião Dentista Estratégia Saúde Bucal	2	26%	823,42	411,71
4	Técnicos de Enfermagem ESF, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Combates a Endemias	8	52%	1.646,83	205,85
TOTAL POR EQUIPE			100%	3.166,99	

2369796	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMINGOS JOSÉ DA SILVA	NOTA	BOM	R\$	5.864,79
	POVOADO ESQUISITO	RATEIO	54%	R\$	3.166,99

Ord	Cargo/Função	Qte	%	Valor	Valor Individual
1	Coordenador de Equipe	1	12%	380,04	380,04
2	Médico Estratégia Saúde da Família	1	10%	316,70	316,70
3	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família e Cirurgião Dentista Estratégia Saúde Bucal	2	26%	823,42	411,71
4	Técnicos de Enfermagem ESF, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Combates a Endemias	8	52%	1.646,83	205,85
TOTAL POR EQUIPE			100%	3.166,99	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.044/2018 de 28 de novembro de 2018.

ANEXO I

2369796	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ FRANCISCO BATISTA	NOTA	BOM	R\$	5.864,79
	POVOADO TANQUE DOS BATISTAS	RATEIO	54%	R\$	3.166,99

Ord	Cargo/Função	Qte	%	Valor	Valor Individual
1	Coordenador de Equipe	1	12%	380,04	380,04
2	Médico Estratégia Saúde da Família	1	10%	316,70	316,70
3	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família e Cirurgião Dentista Estratégia Saúde Bucal	2	26%	823,42	411,71
4	Técnicos de Enfermagem ESF, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Combates a Endemias	9	52%	1.646,83	182,98
TOTAL POR EQUIPE			100%	3.166,99	

6114903	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANA CARMINA DA COSTA	NOTA	MUITO BOM	R\$	10.556,61
	POVOADO PAU DO ENXUI	RATEIO	54%	R\$	5.700,57

Ord	Cargo/Função	Qte	%	Valor	Valor Individual
1	Coordenador de Equipe	1	12%	684,07	684,07
2	Médico Estratégia Saúde da Família	1	10%	570,06	570,06
3	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família e Cirurgião Dentista Estratégia Saúde Bucal	2	26%	1.482,15	741,07
4	Técnicos de Enfermagem ESF, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Combates a Endemias	8	52%	2.964,30	370,54
TOTAL POR EQUIPE			100%	5.700,57	

2369818	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS MECES DE LIMA	NOTA	BOM	R\$	5.864,79
	POVOADO CROAZAL	RATEIO	54%	R\$	3.166,99

Ord	Cargo/Função	Qte	%	Valor	Valor Individual
1	Coordenador de Equipe	1	12%	380,04	380,04
2	Médico Estratégia Saúde da Família	1	10%	316,70	316,70
3	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família e Cirurgião Dentista Estratégia Saúde Bucal	2	26%	823,42	411,71
4	Técnicos de Enfermagem ESF, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Combates a Endemias	7	52%	1.646,83	235,26
TOTAL POR EQUIPE			100%	3.166,99	

2323168	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉLIA CRISANTO	NOTA	ÓTIMO	R\$	11.729,57
	BAIRRO SERRANÓPOLIS	RATEIO	54%	R\$	6.333,97

Ord	Cargo/Função	Qte	%	Valor	Valor Individual
1	Coordenador de Equipe	1	12%	760,08	760,08
2	Médico Estratégia Saúde da Família	1	10%	633,40	633,40
3	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família e Cirurgião Dentista Estratégia Saúde Bucal	2	26%	1.646,83	823,42
4	Técnicos de Enfermagem ESF, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Combates a Endemias	8	52%	3.293,66	411,71
TOTAL POR EQUIPE			100%	6.333,97	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.044/2018 de 28 de novembro de 2018.

ANEXO I

3048179	UNIDADE BÁSICA DE Saúde DRA. LURDINHA CRISANTO	NOTA	MUITO BOM	R\$	5.864,79
BAIRRO NOVA OLINDA		RATEIO	54%	R\$	3.166,99

Ord	Cargo/Função	Qte	%	Valor	Valor Individual
1	Coordenador de Equipe	1	12%	380,04	380,04
2	Médico Estratégia Saúde da Família	1	10%	316,70	316,70
3	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família e Cirurgião Dentista Estratégia Saúde Bucal	2	26%	823,42	411,71
4	Técnicos de Enfermagem ESF, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Combates a Endemias	9	52%	1.646,83	182,98
TOTAL POR EQUIPE			100%	3.166,99	

S/N	NASF- NÚCLEO DE APOIO A Saúde DA FAMÍLIA	NOTA	MUITO BOM	R\$	1.000,00
BAIRRO NOVA OLINDA		RATEIO	54%	R\$	540,00

Ord	Cargo/Função	Qte	%	Valor	Valor Total
1	Psicólogo, Fisioterapeuta, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Assistente social.	6	100%	540,00	90,00
TOTAL POR EQUIPE					

GRATIFICAÇÕES COORDENAÇÃO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SPA	Total Recuros Adm	46%
ADMINISTRAÇÃO		

Ord	Cargo/Função	Qte	%	Valor	Valor Total
1	Coordenação Atenção Básica	1	3%	971,92	971,92
2	Técnicos de Enfermagem -SPA	20	9%	2.915,75	145,79
TOTAL POR EQUIPE					

Ogilvan da Silva Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 269.924.238-19